

**INGRUPO****PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMBATE À CORRUPÇÃO****Novembro de 2020**

<b>Título</b>	Programa de Integridade e Combate à Corrupção
<b>Número de referência</b>	0001
<b>Número de versão</b>	V 01
<b>Status</b>	Aprovada
<b>Aprovador</b>	CEO e VP
<b>Data da aprovação</b>	04/12/2020
<b>Data da próxima revisão</b>	03/12/2021
<b>Área responsável</b>	Diretoria Administrativa
<b>Normas externas e documentos relacionados</b>	Decreto nº 8.420/2015 e Lei nº 12.846/2013)
<b>Normas internas relacionadas</b>	Políticas de PLDFT, de Gestão de Riscos Operacional, de Liquidez e de Segurança Cibernética

<b>Versão</b>	<b>Motivo</b>	<b>Data</b>	<b>Autor</b>	<b>Aprovador</b>
1	Implementação	04/12/2020	Área de Riscos	CEO e VP

## Sumário

<b>1º: Objetivo .....</b>	<b>3</b>
<b>2º: Comprometimento e apoio da alta direção .....</b>	<b>3</b>
<b>3º: Instância responsável pelo Programa de Integridade.....</b>	<b>3</b>
<b>4º: Análise de Perfil e de Riscos .....</b>	<b>4</b>
<b>5º: Estruturação das Regras e Instrumentos .....</b>	<b>4</b>
<b>6º: Estratégias de Monitoramento Contínuo .....</b>	<b>5</b>

## **1º: Objetivo**

O Programa de Integridade e Combate à Corrupção do Ingrupo consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, incentivo à denúncia de irregularidades e aplicação efetiva do Código de Ética e de Conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados. Tem como foco medidas anticorrupção adotadas pela empresa, especialmente aquelas que visem à prevenção, detecção e remediação dos atos lesivos.

## **2º: Comprometimento e apoio da alta direção**

Condição indispensável e permanente para o fomento a uma cultura ética e de respeito às leis e para a aplicação efetiva do Programa de Integridade, a alta direção é exemplo de boa conduta e adere ao Programa de Integridade pública e ostensivamente, demonstrando a importância dos valores e das políticas que compõem o Programa. O compromisso com a ética e integridade é demonstrado ao público interno, funcionários e dirigentes de diversos níveis, de modo a perceberem a seriedade do Programa e a obrigatoriedade de se seguirem as regras. Tal compromisso também está claro para terceiros, clientes e sociedade em geral.

No caso de indícios de falta de efetividade das medidas de integridade ou da ocorrência de irregularidades, a alta direção garante meios para que sejam feitos os aprimoramentos necessários no Programa e adotadas as medidas corretivas cabíveis.

Os ocupantes de cargos gerenciais possuem completo conhecimento e consideram os valores, regras, políticas e procedimentos de integridade em suas metas e orientações e devem ser enfáticos quanto à não tolerância ao cometimento de atos lesivos contrários aos princípios do Ingrupo, ainda que isso signifique, em última instância, deixar de fazer negócio.

## **3º: Instância responsável pelo Programa de Integridade**

A Gerência de Operação, Riscos e *Compliance* do Ingrupo está incumbida de conduzir o Programa de Integridade.

A instância responsável pelo Programa de Integridade tem autonomia para tomar decisões e implementar as ações requeridas para seu correto funcionamento e tem autoridade para apontar mudanças necessárias. As correções sugeridas podem representar investimento financeiro, incremento de trabalho, mudança de rotinas ou treinamento adicional para as áreas da empresa. Não obstante, a alta direção apoia essas correções pois são capazes de mitigar riscos consideráveis, ainda que elas sejam vistas por alguma empresa ou área do Ingrupo como dispendiosas.

A Gerência de Operação, Riscos e *Compliance* possui competência para garantir que indícios de irregularidades sejam apurados de forma efetiva, ainda que envolvam outros setores ou membros da alta direção. Tem a prerrogativa de, caso necessário, reportar-se diretamente ao nível hierárquico mais elevado da empresa.

#### **4º: Análise de Perfil e de Riscos**

Customizamos metodologia proprietária de gestão de riscos dos processos corporativos, que objetiva, inclusive, mitigar os riscos de cometimento dos atos lesivos à legislação.

Implantamos e mantemos atualizado mecanismos de mapeamento de riscos de processos corporativos, de forma periódica, de modo a identificar eventuais novos riscos, sejam eles decorrentes de alteração nas leis vigentes ou de edição de novas regulamentações ou de mudanças internas no Ingrupo, como o ingresso em novos mercados, áreas de negócios ou abertura de filiais, por exemplo.

Nosso modelo de gestão integrada prevê a identificação de situações de risco e o mapeamento de ocorrências ou fatores que possam facilitar, camuflar ou contribuir para prática de atos lesivos.

Aprovamos e divulgamos para todo o Ingrupo políticas para mitigar os riscos operacionais, de liquidez, de segurança cibernética e de prevenção e combate à lavagem de dinheiro. Realizamos análise periódica desses riscos e a atualização das políticas instituídas.

Quando é necessário a obtenção de licenças, autorizações e permissões, são observadas cautelas para evitar o oferecimento de vantagens indevidas a agentes públicos, ou mesmo de atender a solicitações desses agentes, com o intuito de beneficiar a empresa. Assim, o oferecimento de cortesias a agente público ou pessoas a ele relacionadas é caracterizado como pagamento de vantagem indevida, sendo punido de acordo com a legislação vigente.

De forma a evitar a pressão para atingimento de metas irreais, tais como o fechamento de contratos, realizamos o monitoramento das regras de metas do Ingrupo de forma a não ser transmitida a orientação de se fechar negócio a todo custo, em detrimento da manutenção de uma conduta ética.

Realizamos contínuo monitoramento da contratação de terceiros e de sua atuação durante a vigência contratual, instituindo controle das ações de modo a mitigar eventual prática de atos ilegais em detrimento aos interesses do Ingrupo.

#### **5º: Estruturação das Regras e Instrumentos**

O Ingrupo possui Código de Ética e de Conduta, políticas e procedimentos de prevenção de irregularidades; mecanismos de detecção e reportes de irregularidades (monitoramento de indícios de lavagem de dinheiro e canal de denúncia); medidas disciplinares para casos de violação e medidas de remediação.

O conteúdo do código abrange os valores do Ingrupo e as principais regras e políticas adotadas. Estão contidos (1) os princípios e os valores adotados relacionados a questões de ética e integridade; (2) as diretrizes para prevenir fraudes e ilícitos, (3) as vedações expressas aos atos de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a pessoa a ele relacionada; à prática de fraudes em licitações e contratos com o governo; ao oferecimento de vantagem indevida a concorrentes; e ao embaraço à ação de autoridades fiscalizatórias; (4) a existência e a utilização de canal de denúncia e de orientações sobre questões

de integridade; (5) as medidas disciplinares para casos de transgressões às normas e às políticas da empresa.

As regras, políticas e procedimentos para prevenir e detectar a ocorrência de irregularidades, com fundamento nos riscos identificados, são coordenados entre si e a aplicação na rotina de trabalho da empresa está claramente definida. As políticas especificam os objetivos, procedimentos, público-alvo, periodicidade, unidades responsáveis e formas de monitoramento.

Alguns tipos de controles internos podem ser utilizados para a mitigação de inúmeros riscos e, portanto, são comuns a diversas políticas. É o caso, por exemplo, do estabelecimento de níveis de aprovação para determinados procedimentos, que, a depender do grau do risco identificado, podem incluir até mesmo a aprovação pela área responsável pelo Programa de Integridade.

São realizadas ações de comunicação e treinamento sobre o Programa de Integridade do Ingrupo. Os princípios e diretrizes contidos nas diversas políticas e adotadas pela Holding, estão acessíveis a todos os interessados e são amplamente divulgados.

A Holding conta com Canal de Denúncia, o que amplia suas possibilidades de ter ciência sobre irregularidades. O Canal está acessível a terceiros e ao público externo, possui regras de anonimato, confidencialidade e proibição de retaliação de forma a preservar aqueles que tenham algo a reportar.

O Ingrupo determina a aplicação de medidas disciplinares em decorrência da violação de regras de integridade, garantindo assim a seriedade do Programa. As punições devem ser proporcionais ao tipo de violação e ao nível de responsabilidade dos envolvidos. É possível a adoção de medidas cautelares, como o afastamento preventivo de funcionários que possam atrapalhar ou influenciar o adequado transcurso da apuração da denúncia.

Quando da detecção de indícios da ocorrência de atos lesivos é iniciada investigação interna, que serve como base para que sejam tomadas as providências cabíveis.

## **6º: Estratégias de Monitoramento Contínuo**

Estão definidos procedimentos de verificação da efetividade do Programa de Integridade e estabelecidos mecanismos para que as deficiências encontradas retroalimentem seu aperfeiçoamento e atualização.

O monitoramento pode ser feito mediante a coleta e análise de informações de diversas fontes, tais como relatórios regulares sobre as rotinas do Programa de Integridade ou sobre investigações relacionadas e informações obtidas do canal de denúncias.

O processo de monitoramento demonstra (1) se o Ingrupo está acompanhando adequadamente a aplicação das políticas relacionadas às suas principais áreas de riscos; (2) se a área responsável pelo Programa de Integridade está conduzindo o processo de monitoramento de forma objetiva, com independência e autonomia em relação às áreas monitoradas; (3) se o monitoramento contempla todas as áreas da empresa envolvidas na implementação do Programa de Integridade; e (4) se os resultados apontados em processos anteriores de monitoramento do Programa de Integridade e outros mecanismos de revisão foram considerados e corrigidos através de planos de ação para correção das fragilidades encontradas.